

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ, OCORRIDA EM 14 DE JUNHO DE 2022.

Aos quatorze dias do mês de junho de 2022, às 14h, por meio de videoconferência, reuniram-se o Conselheiro Fiscal e o Comitê de Investimentos (Coinv) do Regime Próprio de Previdência do Município de Ararape - IPREMA-CE, convidados por correspondência, fazendo-se presentes os seguintes membros: **CONSELHEIROS FISCAIS** –Antônia Marly Alves Feitosa, Francisco Antonio de Moraes, Antonia Luciene Vieira, Francisco Erasmo Paulino de Lima e Damião Alves Feitosa; **COMITÊ DE INVESTIMENTO** - Climério de Castro Alencar, Diretor Presidente da Instituição em tela e Presidente do Comitê, com certificação CGRPPS, Luis Laerte Feitosa Veloso, com certificação CGRPPS, Diretor Administrativo e Financeiro do Fundo de Previdência, Flaviana de Almeida Barbosa Alencar, Diretora de Benefícios e Dr. Josieldo Ferreira Neves, assessor jurídico dessa Instituição, acompanhados pelo consultor comercial Lucas Correia Cabral, da Empresa Lema, com localização na Av. Santos do Dumont, Nº 3060, Sala 721, Ed. Casablanca, Bairro: Aldeota, CEP: 60.150-162, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, que nos presta serviços de Assessoria de Investimentos. Houve quórum regimental, conforme estabelecido o Art. 25 da Lei Municipal 927/2009, de 23 de dezembro 2009, para os Conselheiros Fiscais, comparecendo em sua totalidade os membros do Comitê de Investimentos. Aberta a reunião, o Diretor Presidente da instituição - IPREMA deu boas-vindas aos participantes e conseqüentemente colocando o objetivo central dessa reunião, que é a prestação de contas dos investimentos dos recursos alocados nas instituições bancárias Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco e Banco Caixa Econômica Federal e a política de investimento para o ano de 2022, sendo o assunto repassado com mais profundidade pelo palestrante Lucas Correia Cabral, para todos nós. Dando continuidade, o palestrante abordou os seguintes assuntos: o que é política de investimento, fazendo um breve comentário sobre o tema, informando que esta estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, tendo como objetivo promover a maximização da rentabilidade dos seus ativos. O foco principal foi a tratativa de alocação dos recursos para o mês de junho do ano em curso, com as movimentações: resgates (produto/fundo – BB ALOCAÇÃO ATIVA RF PREVID; BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID; BB IRF-M TP FI RF PREVID; CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RF; BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF PREVID) – aplicações (produto/fundo – BB IMA-B 5 FIC RF PREVID LP; CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP FI RF; BB ALOCAÇÃO FI MULTIMERCADO PREVID; BB AÇÕES ESG FI AÇÕES-BDR NÍVEL I; BB AÇÕES PERFIL FIUC RF DI PREVIDENC; BB AÇÕES ENERGIA FI AÇÕES; BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO BDR ETF NÍVEL I FIC AÇÕES). CARTEIRAS/NOVOS FUNDOS: **BB PERFIL FIC RF DI PREVIDENC (13.077.418/0001-49)** - Investem, no mínimo, 80% de sua carteira em cotas de fundos de investimentos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou de índices de preços. O fundo está enquadrado no Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a " da Resolução CMN nº 4.963/2021, que prevê 60% como limite máximo de alocação global no artigo e 20% por fundo investido de acordo com o Artigo 18; **BB AÇÕES ENERGIA FI AÇÕES (02.020.528/0001-58)** - Aplica, no mínimo, 67% de seus recursos em ações de emissão de empresas do setor de energia, com registro na CVM, admitidas à negociação em mercado à vista de bolsa de valores ou entidade de mercado de balcão organizado. O fundo está enquadrado no Artigo 8º, Inciso I da Resolução CMN nº 4.963/2021, que prevê 30% como limite máximo de alocação global no artigo e 20% por fundo investido de acordo

Damião Alves Feitosa

Alencar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Josieldo

[Handwritten signature]

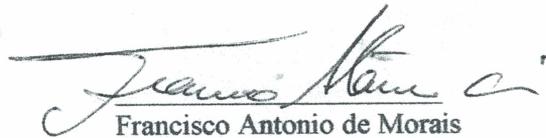
com o Artigo 18; **BB AÇÕES ESG FI AÇÕES – BDR NÍVEL I (21.470.644/0001-13)** - Aplica seus recursos, principalmente, em recibos de ações de empresas estrangeiras negociados no Brasil que atendam aos critérios da temática ESG. O fundo está enquadrado no Artigo 9º, Inciso III da Resolução CMN nº 4.963/2021, que prevê 10% como limite máximo de alocação e **BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO BDR ETF NÍVEL I FIC AÇÕES (39.272.865/0001-42)** – Também investe através da aquisição de BDRs, mas se restringe a empresas listadas nas bolsas asiáticas. Ambos os fundos se enquadram no Artigo 9º, Inciso III da Resolução CMN nº 4.963/2021, que prevê 10% como limite máximo de alocação. Foi explanado também a estratégia de alocação, aonde disse que a alocação está baseada na atual conjuntura econômica, que incorre em elevado nível de inflação no mundo inteiro, pautado principalmente pelo desajuste da cadeia de suprimentos global. No Brasil, além da alta dos preços dos alimentos, a crise hídrica de 2021 e os contínuos reajustes nos preços dos combustíveis fizeram com que o IPCA acelerasse consideravelmente nos últimos dois anos. Este cenário levou o Banco Central a elevar a taxa Selic de 2,00% a.a. para 13,25% a.a., com expectativa de chegar a 14,00% ao final deste ano. Esse movimento prejudicou os investimentos de renda fixa mais arrojados, favorecendo os de curto prazo. A estratégia em torno da alocação faz preferência por fundos de renda fixa conservadores, que investem em títulos públicos de curto prazo de vencimento, como é o caso do IMA-B 5 e do IDKA 2, em detrimento de alocações mais arrojadas como IMA-B. Além disso, a mesma traz uma exposição ao RPPS a ativos de renda variável, nacional e internacional, e multimercado como uma forma de diversificar a carteira e potencializar o retorno ao longo dos anos para atingir a meta atuarial. Atualmente o IPREMA faz investimentos em fundos de ações e tendo em vista a forte correção desse mercado nos últimos meses, traz consigo boas oportunidades de investimentos, conseguindo compilar um preço médio de custo mais baixo. A orientação de investimentos em fundos BDR, leva em consideração a diversificação em mercados mundiais e em virtude do impacto do dólar, servindo como proteção a parte da carteira investida no mercado nacional. Vale salientar que a alocação está baseada na Política de Investimentos de 2022 do IPREMA, trazendo para nós a composição da carteira de junho de 2022, a qual segue anexa. Foi questionado pelo Diretor Presidente o porquê de não se investir nas ações da Eletrobrás. Respondendo o palestrante, que o motivo de não se investir nessas ações, por se tratar de um fundo sem variações, sendo esta a razão maior, pois caso houvesse desvalorização das ações, a perda seria total, haja vista ser ela ação única. Informou também, que a vigência da política de investimentos compreenderá o ano de 2022, devendo ser aprovada pelo órgão superior, sendo este, o Conselho Fiscal, conforme estabelece o Art. 5º da Resolução do CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021; tratou também sobre o modelo de gestão previsto no § 5º do Art. 3º da Portaria 519, de 24 de agosto de 2011, indicando que adotamos o modelo de Gestão Própria, e que, as decisões são tomadas em conjunto pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal; Destacou também que tem que haver estratégia de alocação dos recursos, para isso temos que observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS; Trouxe também informações sobre o cenário econômico internacional e nacional e suas consequências na atualidade, analisando o controle e monitoramento dos riscos (risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez, risco de solvência e risco sistêmico); falou da avaliação e acompanhamento do retorno dos investimentos, dizendo que o retorno é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano e o acompanhamento desse retorno ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimento, bem como a avaliação que é realizada pelo Comitê de

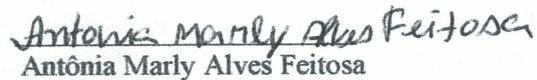
Dawson AS FUNDOS

Jonald

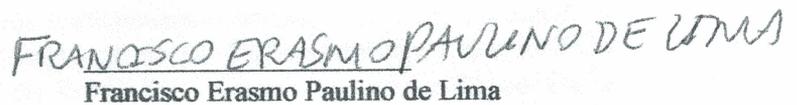
Investimentos, buscando a otimização de relação risco/retorno; tratou também do plano de contingência, que traz medidas para serem tomadas como forma de mitigar os riscos dos investimentos no que se refere a descumprimentos dos limites e requisitos previstos na Resolução do CMN Nº 4.963/2010; explanou sobre a transparência da política de investimento com relação a gestão dos recursos investidos do RPPS prevista na Portaria Nº 519, de 24 de agosto de 2011, trazendo para o encerramento da reunião as disposições finais, relatando que a comprovação e elaboração da política de investimentos, atende a determinação do Art. 1º da Portaria 519/2011 e ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, manifestaram-se os conselheiros pela aprovação dos investimentos, tendo como registro a ata dessa reunião, consolidando com a assinatura destes, Comitê de Investimentos e Assessor Jurídico. Nada mais a se tratar, deu-se por encerrada a reunião.

#### Conselheiros Fiscais

  
Francisco Antonio de Moraes

  
Antônia Marly Alves Feitosa

  
Antonia Luciene Vieira

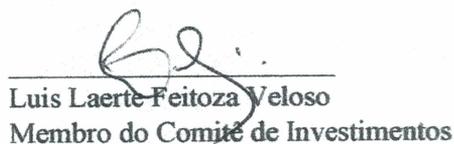
  
Francisco Erasmo Paulino de Lima

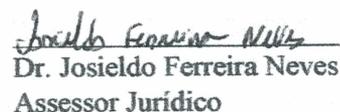
  
Damiano Alves Feitosa

#### Comitê de Investimento

  
Climério de Castro Alencar  
Presidente do Comitê de Investimentos

  
Flaviana de Almeida Barbosa Alencar  
Membro do Comitê de Investimentos

  
Luis Laerte Feitosa Veloso  
Membro do Comitê de Investimentos

  
Dr. Josieldo Ferreira Neves  
Assessor Jurídico